



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2764/2026)

**Interessado:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA - GO  
**Tipo de Licitação:** MENOR POR ITEM.

**Fundamento Legal:** A presente licitação será regida pela Lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**Local de Abertura:** Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº. 647/2026 de 02 de Março de 2026, no Auditório do Paço Municipal Aramis Lopes e Urzêda, desta Prefeitura, localizada à Avenida 12 de Novembro, 698, Qd 01 Lt 05, Jardim Tropical, CEP: 75.630-460, neste município, fone: (64) 99279-1413

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mairipotaba – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:  
*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...)*

*II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Edital e os Contratos, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP

**Data: 23/06/2026 – às 7h15min.**

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos hospitalares para a estruturação da rede de serviço de Atenção Primária de saúde, Emenda Parlamentar Processo nº 25000225734/2025, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba Goiás, no exercício de 2026, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, sendo permitida a participação de consórcios, Conforme Art. 15, §§ 1º ao 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou pelo Agente de Contratações Municipal, Pregoeiro e Comissão de Apoio da Prefeitura de Mairipotaba/GO, pregoeiro e equipe de apoio.
- 2.5. Em caso de autenticação pelo Agente de Contratações Municipal, Pregoeiro e Comissão de Apoio da Prefeitura de Mairipotaba/GO, o licitante deverá requerer a autenticação até as 17h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação ou apresentar os originais até 15 (quinze) minutos antes do horário da abertura conferência.
- 2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.22 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.66 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro, a qual deverá constar em ata.

3.5. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.7. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. Em anexo ao edital possui uma planilha de credenciamento que deverá ser entregue salva em um pen drive no formato de Excel 97-2003, o pen drive será devolvido ao licitante logo após a importação das planilhas.





## 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas — ME e empresas de pequeno porte — EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**NOME DA EMPRESA**

**ENVELOPE Nº 01**

**MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA/GO**

**PREGÃO Nº 010/2026**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA**

**ENVELOPE Nº 02**

**MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA/GO**

**PREGÃO Nº 010/2026**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.2. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2.1. A proposta de preços deverá observar as condições constantes do Anexo II — Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

5.2.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

5.2.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

5.2.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “Proposta de Preços”;

5.2.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:



- a.1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- a.2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.2.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2.1.6. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.1.7. O Licitante deverá apresentar a especificação da marca e o modelo dos equipamentos que constar de sua proposta, bem como sua respectiva garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de, no mínimo, 01 (um) ano e mais os prazos que o fabricante estipular, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, a contar da data da sessão, sob pena de desclassificação;

5.2.1.8. O ANEXO IX - MODELO PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA, **disponível no site:** [https://acessoinformacao.mairipotaba.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoinformacao.mairipotaba.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg)

5.2.1.8.1 Planilha gerada pela Megasoft, esta planilha deverá ser salva em Pen-drive ou outro dispositivo que permita a importação dos dados contidos nela para realização do certame, sua apresentação tem como finalidade dar viabilidade à realização eficiente do certame, possuindo natureza OBRIGATÓRIA e caráter ELIMINATÓRIO. Sendo proibido qualquer alteração da planilha que impeça de ser reconhecida pelo sistema Megasoft, sob pena de desclassificação do Certame.

5.2.1.9. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo estar identificado o item a que se refere a cada impresso;

5.2.1.10. Apresentar Certificado de Registro dos equipamentos ofertado no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido.



## 6. DOS PREÇOS

6.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

7.1.1.1. Os documentos mencionados no Item 9 e seus Subitens, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal (Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra equivalente, na forma da lei
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou equivalente, da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- (e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou equivalente, onde a licitante tem sua sede
- f) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.



- h) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão consideradas as prerrogativas e adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

### 7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações apresentadas no Item 4, conforme os anexos citados.
- b) Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão (Presencial), iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do MENOR PREÇO POR ITEM.

8.5. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o maior desconto do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) inferiores menor preço do item ofertado.

8.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.5, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar,



independentemente do desconto do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 10.5.

8.7. Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o desconto do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 10.6

8.7.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

8.7.2. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

8.7.3. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou
    - 10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. Advertência;
  - 10.2.2. Multa;
  - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez **(10) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, e ao art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitações@mairipotaba.go.gov.br](mailto:licitações@mairipotaba.go.gov.br)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, Nº 261.05.19.10.301.1001.2.052.449052.08.2.09.000

12.2. Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro Federal. Emenda Parlamentar Processo nº 25000225734/2025 e Recurso Próprio.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura de Mairipotaba/GO, no endereço acima citado ou por meio virtual no endereço: [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br).



**14. Não será feita transmissão do edital via e-mail, podendo ser adquirido por qualquer interessado, pessoalmente ou pelo site [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br)**

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- 14.1.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 14.1.3. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento; (Fora do envelope)
- 14.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação.
- 14.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;
- 14.1.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
- 14.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 14.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta Comercial
- 14.1.9 ANEXO IX – MODELO PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA, **disponível no site:** [https://acessoainformacao.mairipotaba.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoainformacao.mairipotaba.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg) Planilha gerada pela Megasoft, esta planilha deverá ser salva em Pen-drive ou outro dispositivo que permita a importação dos dados contidos nela para realização do certame, sua apresentação tem como finalidade dar viabilidade à realização eficiente do certame, possuindo natureza OBRIGATÓRIA e caráter ELIMINATÓRIO. Sendo proibido qualquer alteração da planilha que impeça de ser reconhecida pelo sistema Megasoft, sob pena de desclassificação do Certame.
- 14.1.10 ANEXO X – Modelo Referencial de Declaração de Regularidade perante o ministério do trabalho.
- 14.1.11 ANEXO XI – Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a administração pública.
- 14.1.12 ANEXO XII – Declaração de Inexistência de vínculo
- 14.1.13 ANEXO XIII – Declaração de não Impedimento
- 14.1.14 ANEXO XIV – Modelo de Procuração

Mairipotaba-GO 09 de Junho de 2026.

---

**Jurandir Batista Lopes Filho**  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: **2764/2026**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista a ampliar os atendimentos realizados pela Atenção Primária, e o fato que, durante a realização do Pregão Presencial nº 007 de 2026, o valor referente a Emenda Parlamentar Processo nº 25000225734/2025 não foi utilizado na sua totalidade, uma vez que as empresas deram descontos, baixando de forma significativa o valor total estimado da presente licitação, solicitamos a compra dos equipamentos descritos detalhadamente no termo de referência anexo visando futura aquisição.

A aquisição dos bens, ora proposto, atenderá a estruturação da rede de serviço de Atenção Primária de saúde, através da Emenda Parlamentar Processo nº 25000225734/2025, destinada a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba Goiás, com a compra dos equipamentos, utilizando o saldo remanescente da Emenda Parlamentar Processo nº 25000225734/2025 e recursos Próprios, caso seja do interesse do Município.

A finalidade desta aquisição é a utilização dos equipamentos nos atendimentos prestados pela Atenção Primária a população, proporcionando assim um melhor atendimento tanto em quantidade com em qualidade. O município de Mairipotaba objetiva maximizar a utilização de sua infraestrutura física. Os itens elencados para aquisição servirão utilizados no atendimento à população do município, em perfeita harmonia com a missão institucional do órgão.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição de equipamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais de mercado, nos termos do art, 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá atender aos CRITÉRIOS E POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE desta unidade, informando que:



- a) Os itens a serem entregues são constituídos, em conformidade com as seguintes normas ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2016, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2020, ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014; ABNT NBR IEC 80601-2-60 e demais não citados.
- b) Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; deve apresentar registro ANVISA e ser certificado junto ao INMETRO em conformidade com as normas citadas na alínea (a).
- c) Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizados orçamentos junto a fornecedores dos equipamentos necessários com às descritas pela equipe técnica demandante. As cotações obtidas encontram-se acostadas aos autos da instrução processual.

O valor Global médio estimado da aquisição é de R\$ 204.927,06 (Duzentos e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Seis Centavos).

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das obrigações da licitante

A licitante deverá: *gestão integrada com o povo*

- Cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência, e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- Entregar os equipamentos com observância das especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia/validade ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.

As obrigações da contratada estão discriminadas no Termo de Referência.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os itens que se pretendem adquirir objetivam atender a demanda desta pasta. Foram listados de acordo com o quantitativo previstos na Proposta da Emenda Parlamentar Processo nº 25000225734/2025 e Recurso Próprio, para atender a estruturação da rede de serviço de Atenção Primária de saúde.

Os quantitativos previstos para cada item encontram-se abaixo:

| EQUIPAMENTOS PERMANENTES |      |      |   |                |               |
|--------------------------|------|------|---|----------------|---------------|
| ITEM                     | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 01                       | 02   | UN   | AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO YG 100 IGUAL OU SUPERIOR A KONDENTECH                    | R\$ 1.376,82   | R\$ 2.753,64  |
| 02                       | 01   | UN   | ANDADOR D10 IGUAL OU SUPERIOR A DELLAMED  | R\$ 289,73     | R\$ 289,73    |
| 03                       | 01   | UN   | APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO IGUAL OU SUPERIOR A SAEVO - ARXR                 | R\$ 17.359,00  | R\$ 17.359,00 |
| 04                       | 05   | UN   | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A1 CONVENCIONAL IGUAL OU SUPERIOR A TCL               | R\$ 3.601,50   | R\$ 18.007,50 |
| 05                       | 05   | UN   | AR CONDICIONADO 36.000 BTUS INVERTER IGUAL OU SUPERIOR A HQ-HI WALL               | R\$ 10.293,55  | R\$ 51.467,75 |
| 06                       | 01   | UN   | ARTICULADOR ODONTOLÓGICO 10600 IGUAL OU SUPERIOR A DENTEFLEX                      | R\$ 1.138,24   | R\$ 1.138,24  |
| 07                       | 01   | UN   | ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL SAM-6005 - C2 IGUAL OU SUPERIOR A ASPIRATEX | R\$ 2.929,13   | R\$ 2.929,13  |
| 08                       | 01   | UN   | BALANÇA ANTOPOMÉTRICA PARA OBESOS W300 A IGUAL OU SUPERIOR A WELMY                | R\$ 2.350,34   | R\$ 2.350,34  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



|    |    |    |   |              |               |
|----|----|----|---|--------------|---------------|
| 09 | 20 | UN | CADEIRA COM ENCOSTO SECRETARIA IGUAL OU SUPERIOR A NOBRE  | R\$ 332,17   | R\$ 6.643,40  |
| 10 | 02 | UN | CADEIRA DE RODAS ADULTO D400 IGUAL OU SUPERIOR A DELLAMED   | R\$ 1.215,00 | R\$ 2.430,00  |
| 11 | 01 | UN | CADEIRA DE RODAS PARA OBESO D500 IGUAL OU SUPERIOR DELLAMED   | R\$ 2.240,00 | R\$ 2.240,00  |
| 12 | 01 | UN | CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA W3 IGUAL OU SUPERIOR A JSW   | R\$ 1.924,72 | R\$ 1.924,72  |
| 13 | 05 | UN | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (MONITOR DE 19 POLEGADAS, CORE i5, 8GB DE RAM DDR4, 500GB SSD, FONTE BIVOLT 500W, TECLADO E MOUSE COM FIO, E CABO DE FORÇA) PADRÃO BRASILEIRO IGUAL OU SUPERIOR A INTEL | R\$ 2.854,00 | R\$ 14.270,00 |
| 14 | 04 | UN | CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 230V IGUAL OU SUPERIOR A EVERFLO   | R\$ 3.872,32 | R\$ 15.489,28 |
| 15 | 01 | UN | CPAP AIRSENSE 10 IGUAL OU SUPERIOR A RESMED   | R\$ 4.383,00 | R\$ 4.383,00  |
| 16 | 02 | UN | DETECTOR FETAL DF-7001 D IGUAL OU SUPERIOR A MED P  | R\$ 1.452,10 | R\$ 2.904,20  |
| 17 | 02 | UN | ELETROCARDÍÓFRAGO CARDIOCARE 2000 IGUAL OU SUPERIOR A BIONET  | R\$ 8.778,27 | R\$ 17.556,54 |
| 18 | 02 | UN | ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) IGUAL OU SUPERIOR A ARKTUS   | R\$ 1.260,37 | R\$ 2.520,74  |
| 19 | 02 | UN | FOGÃO INDUSTRIAL BR 2B IGUAL OU SUPERIOR A VENÂNCIO BRAVO   | R\$ 1.249,67 | R\$ 2.499,34  |
| 20 | 01 | UN | FORNO MICROONDAS 34L IGUAL OU SUPERIOR A ELECTROLUX   | R\$ 1.072,91 | R\$ 1.072,91  |
| 21 | 02 | UN | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED-6 IGUAL OU SUPERIOR A KONDENTECH   | R\$ 1.052,46 | R\$ 2.104,92  |
| 22 | 02 | UN | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL G3110 IGUAL OU SUPERIOR A CANON   | R\$ 1.698,93 | R\$ 3.397,86  |
| 23 | 02 | UN | OXÍMETRO DE PULSO IGUAL OU SUPERIOR A GTECH   | R\$ 127,00   | R\$ 254,00    |
| 24 | 01 | UN | PROJETOR WIFI FULL HD 5200 LUMENS PFL5211 IGUAL OU SUPERIOR A INTELBRAS   | R\$ 2.869,80 | R\$ 2.869,80  |
| 25 | 01 | UN | REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) 320 IGUAL OU SUPERIOR A MISSOURI   | R\$ 264,15   | R\$ 264,15    |
| 26 | 01 | UN | REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) 321 IGUAL OU SUPERIOR A MISSOURI   | R\$ 240,24   | R\$ 240,24    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



|                    |    |    |   |              |                       |
|--------------------|----|----|---|--------------|-----------------------|
| 27                 | 02 | UN | SELADORA PROTECT SEAL CONTROL 31CM IGUAL OU SUPERIOR A AGIR               | R\$ 688,10   | R\$ 1.376,20          |
| 28                 | 02 | UN | SMART TV 40" ROKU DLED FULL HD 40S5045/78G BIVOLT IGUAL OU SUPERIOR A AOC | R\$ 2.105,67 | R\$ 4.211,34          |
| 29                 | 05 | UN | SUORTE DE SORO OM232.5 IGUAL OU SUPERIOR A ORTOMED                        | R\$ 355,75   | R\$ 1.778,75          |
| 30                 | 03 | UN | TABLET REDMI PAD SE 128GB IGUAL OU SUPERIOR A XIAOMI                      | R\$ 2.734,50 | R\$ 8.203,50          |
| 31                 | 01 | UN | TENS E FES IGUAL OU SUPERIOR A IBRAMED-NEURODYN II                        | R\$ 2.571,38 | R\$ 2.571,38          |
| 32                 | 01 | UN | TENS- ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO NEURODYN III IGUAL OU SUPERIOR A IBRAMED   | R\$ 2.085,58 | R\$ 2.085,58          |
| 33                 | 02 | UN | ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA SONOPLUSE IGUAL OU SUPERIOR A IBRAMED         | R\$ 2.669,94 | R\$ 5.339,88          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |    |    |   |              | <b>R\$ 204.927,06</b> |

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 204.927,06 (Duzentos e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Seis Centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras de engenharia no âmbito do Município de Mairipotaba, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

ADM 2025/2028

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim sendo, a administração optou pelo parcelamento da aquisição.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação da presente demanda



## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e também, evitar contratação de sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades da estruturação da rede de serviço de Atenção Primária de saúde.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A secretaria responsável, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta de edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta de contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



k) Assinatura e publicação do contrato.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

  
\_\_\_\_\_  
**Jurandir Batista Lopes Filho**  
Secretário Municipal de Saúde

Governo da cidade de  
**MAIRIPOTABA**  
*Uma gestão integrada com o povo*

ADM 2025/2028



## ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 2764/2026

|                      |                               |
|----------------------|-------------------------------|
| UNIDADE REQUISITANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
|----------------------|-------------------------------|

### 01) Objetivo:

Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos hospitalares para a estruturação da rede de serviço de Atenção Primária de saúde, Emenda Parlamentar Processo nº 25000225734/2025, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba Goiás.

**1.1.** O Presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para contratação empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos permanentes, destinados a estruturação da rede de serviço de Atenção Primária de saúde, conforme condições a seguir;

### 02) Motivação:

Ampliar os atendimentos realizados pela Atenção Primária, através da compra de equipamentos, oriundos da Emenda Parlamentar Processo nº 25000225734/2025, descritos detalhadamente no item 10 deste Termo de referência. A utilização dos equipamentos nos atendimentos prestados pela Atenção Primária a população, proporcionará um melhor atendimento tanto em quantidade com em qualidade, com isso o município de Mairipotaba irá maximizar a utilização de sua infraestrutura física, atendendo à população do município, em perfeita harmonia com a missão institucional do órgão.

### 03) Especificação técnicas:

Os licitantes deverão cotar, obrigatoriamente, equipamentos de boa qualidade. Não serão aceitos, em hipótese alguma, equipamentos de baixa qualidade. O Pregoeiro poderá desclassificar os equipamentos que forem cotados em desacordo com o Edital ou de qualidade duvidosa/inferior. Os equipamentos deverão atender a todas as especificações dos órgãos fiscalizadores.

A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de, no mínimo, 01 (um) ano e mais os prazos que o fabricante estipular, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, a contar da data da sessão.

Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Os itens a serem entregues são constituídos, em conformidade com as seguintes normas ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2016, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2020, ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014; ABNT NBR IEC 80601-2-60 e demais não citados.



Devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; deve apresentar registro ANVISA e ser certificado junto ao INMETRO em conformidade com as normas citadas na alínea (a).

#### **04) Prazo, local e condições de entrega:**

A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Os equipamentos deverão ser entregues no local especificado pelo Fundo Municipal de Saúde.

Após a entrega dos equipamentos ser feita em conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução do objeto, e será assinado pelo Secretário Municipal de Saúde. Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, pela contratante, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos Equipamentos por ela fornecido. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada.

#### **05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

Jurandir Batista Lopes Filho, fone: Telefone: (64)99258-1999, e-mail: [saude@mairipotaba.go.gov.br](mailto:saude@mairipotaba.go.gov.br)

#### **06) Condições e prazos de pagamento:**

Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.

Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com os Governos; Federal, Estadual e Municipal através das Certidões Negativas.

Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro Federal. Emenda Parlamentar Processo nº 25000225734/2025 e Recurso Próprio.

#### **07) Obrigações do contratante:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Contratada possa fornecer os Equipamentos licitados, dentro das normas do Contrato;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- d) Rejeitar os Equipamentos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção.



- e) Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
  - f) Após receber os equipamentos emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução do objeto, e será assinado pelo Secretário Municipal de Saúde. Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, pela contratante, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos Equipamentos por ela fornecido. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada
- 

## 08) Obrigações da contratada

- a) Fornecer equipamentos de boa qualidade, garantindo que a Contratante adquira item de boa procedência. O Pregoeiro poderá excluir automaticamente o item ofertado pela licitante, quando o mesmo for manifestamente de baixa qualidade ou inadequada às necessidades. Para essa finalidade o Pregoeiro poderá contar com auxílio de um profissional capacitado para atestar a qualidade do produto.
- b) Fornecer os Equipamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no local especificado pelo Fundo Municipal de Saúde. Através de solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.
- c) Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, para fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função dos equipamentos contratados;
- d) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;
- e) Sujeitar-se à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- f) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e quaisquer outros em decorrência das suas condições do contratante;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- i) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto a Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO;



- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

## 09) Critério de avaliação das propostas: TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM.

## 10) Especificação do Objeto

| LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES |      |      |   |                |                |               |
|------------------------------------|------|------|---|----------------|----------------|---------------|
| ITEM                               | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | MARCA PROPOSTA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 01                                 | 02   | UN   | AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO YG 100 IGUAL OU SUPERIOR A KONDENTECH                    |                | R\$ 1.376,82   | R\$ 2.753,64  |
| 02                                 | 01   | UN   | ANDADOR D10 IGUAL OU SUPERIOR A DELLAMED  |                | R\$ 289,73     | R\$ 289,73    |
| 03                                 | 01   | UN   | APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO IGUAL OU SUPERIOR A SAEVO - ARXR                  |                | R\$ 17.359,00  | R\$ 17.359,00 |
| 04                                 | 05   | UN   | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A1 CONVENCIONAL IGUAL OU SUPERIOR A TCL               |                | R\$ 3.601,50   | R\$ 18.007,50 |
| 05                                 | 05   | UN   | AR CONDICIONADO 36.000 BTUS INVERTER IGUAL OU SUPERIOR A HQ-HI WALL               |                | R\$ 10.293,55  | R\$ 51.467,75 |
| 06                                 | 01   | UN   | ARTICULADOR ODONTOLÓGICO 10600 IGUAL OU SUPERIOR A DENTEFLEX                      |                | R\$ 1.138,24   | R\$ 1.138,24  |
| 07                                 | 01   | UN   | ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL SAM-6005 - C2 IGUAL OU SUPERIOR A ASPIRATEX |                | R\$ 2.929,13   | R\$ 2.929,13  |
| 08                                 | 01   | UN   | BALANÇA ANTOPOMÉTRICA PARA OBESOS W300 A IGUAL OU SUPERIOR A WELMY                |                | R\$ 2.350,34   | R\$ 2.350,34  |
| 09                                 | 20   | UN   | CADEIRA COM ENCOSTO SECRETARIA IGUAL OU SUPERIOR A NOBRE                          |                | R\$ 332,17     | R\$ 6.643,40  |
| 10                                 | 02   | UN   | CADEIRA DE RODAS ADULTO D400 IGUAL OU SUPERIOR A DELLAMED                         |                | R\$ 1.215,00   | R\$ 2.430,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



|    |    |    |   |  |              |               |
|----|----|----|---|--|--------------|---------------|
| 11 | 01 | UN | CADEIRA DE RODAS PARA OBESO D500 IGUAL OU SUPERIOR DELLAMED   |  | R\$ 2.240,00 | R\$ 2.240,00  |
| 12 | 01 | UN | CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA W3 IGUAL OU SUPERIOR A JSW   |  | R\$ 1.924,72 | R\$ 1.924,72  |
| 13 | 05 | UN | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (MONITOR DE 19 POLEGADAS, CORE I5, 8GB DE RAM DDR4, 500GB SSD, FONTE BIVOLT 500W, TECLADO E MOUSE COM FIO, E CABO DE FORÇA) PADRÃO BRASILEIRO IGUAL OU SUPERIOR A INTEL |  | R\$ 2.854,00 | R\$ 14.270,00 |
| 14 | 04 | UN | CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 230V IGUAL OU SUPERIOR A EVERFLO   |  | R\$ 3.872,32 | R\$ 15.489,28 |
| 15 | 01 | UN | CPAP AIRSENSE 10 IGUAL OU SUPERIOR A RESMED   |  | R\$ 4.383,00 | R\$ 4.383,00  |
| 16 | 02 | UN | DETECTOR FETAL DF-7001 D IGUAL OU SUPERIOR A MED P  |  | R\$ 1.452,10 | R\$ 2.904,20  |
| 17 | 02 | UN | ELETROCARDIOFRAGO CARDIOCARE 2000 IGUAL OU SUPERIOR A BIONET  |  | R\$ 8.778,27 | R\$ 17.556,54 |
| 18 | 02 | UN | ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) IGUAL OU SUPERIOR A ARKTUS   |  | R\$ 1.260,37 | R\$ 2.520,74  |
| 19 | 02 | UN | FOGÃO INDUSTRIAL BR 2B IGUAL OU SUPERIOR A VENÂNCIO BRAVO   |  | R\$ 1.249,67 | R\$ 2.499,34  |
| 20 | 01 | UN | FORNO MICROONDAS 34L IGUAL OU SUPERIOR A ELECTROLUX   |  | R\$ 1.072,91 | R\$ 1.072,91  |
| 21 | 02 | UN | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED-6 IGUAL OU SUPERIOR A KONDENTECH   |  | R\$ 1.052,46 | R\$ 2.104,92  |
| 22 | 02 | UN | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL G3110 IGUAL OU SUPERIOR A CANON   |  | R\$ 1.698,93 | R\$ 3.397,86  |
| 23 | 02 | UN | OXÍMETRO DE PULSO IGUAL OU SUPERIOR A GTECH   |  | R\$ 127,00   | R\$ 254,00    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



|                    |    |    |   |  |              |                       |
|--------------------|----|----|---|--|--------------|-----------------------|
| 24                 | 01 | UN | PROJETOR WIFI FULL HD 5200 LUMENS PFL5211 IGUAL OU SUPERIOR A INTELBRAS       |  | R\$ 2.869,80 | R\$ 2.869,80          |
| 25                 | 01 | UN | REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) 320 IGUAL OU SUPERIOR A MISSOURI     |  | R\$ 264,15   | R\$ 264,15            |
| 26                 | 01 | UN | REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) 321 IGUAL OU SUPERIOR A MISSOURI |  | R\$ 240,24   | R\$ 240,24            |
| 27                 | 02 | UN | SELADORA PROTECT SEAL CONTROL 31CM IGUAL OU SUPERIOR A AGIR                   |  | R\$ 688,10   | R\$ 1.376,20          |
| 28                 | 02 | UN | SMART TV 40" ROKU DLED FULL HD 40S5045/78G BIVOLT IGUAL OU SUPERIOR A AOC     |  | R\$ 2.105,67 | R\$ 4.211,34          |
| 29                 | 05 | UN | SUORTE DE SORO OM232.5 IGUAL OU SUPERIOR A ORTOMED                            |  | R\$ 355,75   | R\$ 1.778,75          |
| 30                 | 03 | UN | TABLET REDMI PAD SE 128GB IGUAL OU SUPERIOR A XIAOMI                          |  | R\$ 2.734,50 | R\$ 8.203,50          |
| 31                 | 01 | UN | TENS E FES IGUAL OU SUPERIOR A IBRAMED-NEURODYN II                            |  | R\$ 2.571,38 | R\$ 2.571,38          |
| 32                 | 01 | UN | TENS- ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO NEURODYN III IGUAL OU SUPERIOR A IBRAMED       |  | R\$ 2.085,58 | R\$ 2.085,58          |
| 33                 | 02 | UN | ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA SONOPLUSE IGUAL OU SUPERIOR A IBRAMED             |  | R\$ 2.669,94 | R\$ 5.339,88          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |    |    |   |  |              | <b>R\$ 204.927,06</b> |

## 11) Resultados esperados:

Fornecimento de equipamentos de boa qualidade que atendam a todas as especificações dos órgãos fiscalizadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mairipotaba-GO, para o atendimento da estruturação da rede de serviço de Atenção Primária de saúde.

## (12) Sanções:

a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na, da Lei nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



b) Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificaco e aps aceitao pela Secretaria Municipal de Sade de Mairipotaba-GO.

## (13) Dotao Oramentria

a) Consignadas na proposta oramentria do exerccio, N 261.05.19.10.301.1001.2.052.449052.08.2.09.000

## (14) Condies gerais:

- a) Fica assegurado ao Prefeito Municipal e aos gestores interessados o direito de cancelar o contrato e aplicar os dispostos previstos na Lei Federal n 14.133/21, se o fornecimento estiver em desacordo com o previsto no edital de licitao;
- b) Fica reservado a Secretaria Municipal de Sade de Mairipotaba-GO, direito de promover diligncias, cujas condies sero fixadas no prprio termo;
- c) As solicitaes de esclarecimentos devero ser encaminhadas por escrito ao Departamento de Licitao at 02 (dois) dias teis imediatamente anteriores  data de julgamento dessa licitao;
- d) Fica eleito o foro da Comarca de Hidrolndia, Estado de Gois, para solucionar quaisquer questes oriundas do processo de licitao.

Secretaria Municipal de Sade de Mairipotaba-GO, aos 09 dias do ms de Junho de 2026.

Governo da cidade de  
**MAIRIPOTABA**  
*Uma gesto integrada com o povo*  
ADM 2025/2028

**Jurandir Batista Lopes Filho**  
Secretrio Municipal de Sade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



**ANEXO III**  
**PREGÃO N.º 010/2026**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Fora do envelope)

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio.  
Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba – GO.

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante), inscrição no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2764/2026

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
com sede em \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e  
no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(nome e número da identidade)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de  
HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a), em cumprimento ao  
art. 63, I, da Lei nº 14.133/21.

#### No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o n° do edital) a (nome da empresa), CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei  
Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



## ANEXO V

### PREGÃO N.º 010/2026

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ 2026

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, na forma que segue:

#### DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.933.462/0001-24, com sede à Rua das Palmeiras S/N, Centro CEP: 75.630-045, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Gestor do FMS Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF n.º. \_\_\_\_\_ e CI-RG n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI n.º. \_\_\_\_\_, CPF n.º. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_\_/2026 datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, regido pela Lei Federal n.º. 14.133/21 em sua redação vigente, homologada pelo Gestor do FMS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente contrato de \_\_\_\_\_ em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Obriga-se o **CONTRATADO (a)** por força do presente instrumento, fornecer os Equipamentos até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba Goiás para o **CONTRATANTE**, no período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de 2026, de acordo com a estimativa discriminada na proposta realinhada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O fornecimento dos Equipamentos, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisição, A entrega do equipamento deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba Goiás. O equipamento deverá ser entregue no local especificado pelo Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba Goiás.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Após a entrega dos equipamentos ser feita em conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução do objeto, e será assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.



Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, pela contratante, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do Equipamento por ela fornecido. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada.

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 14.133/21, mediante termo aditivo ou a critério do **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento. A prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos a seguir delineados:

---

- a) Calamidade pública;
- b) Greve generalizada dos empregados de refinadoras e distribuidoras de petróleo;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao **CONTRATADO** (a), pelo fornecimento dos materiais é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato constam na proposta realinhada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O preço dos Equipamentos objeto do presente contrato somente poderá ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 124, II, d, da Lei 14.133/21.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: a Nota Fiscal do Equipamento fornecido deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE**, para pagamento em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com os Governos; Federal, Estadual e Municipal através das Certidões Negativas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de Equipamento adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo do item constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do **CONTRATADO**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais ao **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – O **CONTRATANTE**, sempre que necessário achar, submeterá a análise, o equipamento objeto deste contrato, através de órgãos competentes, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do Equipamento fornecido.



**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei n. 14.133/21** e devidamente descritas no edital.

**7.1** A CONTRATADA De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1.

7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 7.1. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mairipotaba-GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 7.1. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

7.9. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

7.10. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA NONA –** O fiscal é o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 117 da Lei 14.133/21, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual Após a Celebração do Contrato. Este CONTRATO, tem como Gestor(a) O(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Portaria nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_\_\_. E fiscal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Fica reconhecida ao **CONTRATANTE**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos Artigos nº 137 e nº 138, da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que for destinado sob as rubricas nº .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELATIVA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Quanto a Lei Geral de Proteção de Dados, são obrigações dos PARTÍCIPES:

- a) Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").
- b) A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA.
- d) Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.
- e) Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:
  - e.1 Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;
  - e.2 Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;
  - e.3 Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
  - e.4 Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;
  - e.5 Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.
- f) A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.
- g) A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

h) O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

i) A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes elegem o foro da Comarca de Hidrolândia - Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou – se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Mairipotaba – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Contratante (a)

Governo da cidade de  
**MAIRIPOTABA**  
*Uma gestão integrada com o povo*

ADM 2025/2028



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



## ANEXO VI

### PREGÃO N.º 010/2026

### MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À  
Fundo Municipal de Saúde Mairipotaba  
Referência: Pregão n.º **010/2026**.

**Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos hospitalares para a estruturação da rede de serviço de Atenção Primária de saúde, Emenda Parlamentar Processo n° 25000225734/2025, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba Goiás, no exercício de 2026, conforme especificados no Anexo II — Termo de Referência, parte integrante do presente Edital conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Prezados Senhores,

\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara que:

a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2026.**

\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2764/2026

#### Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

**EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

**COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

#### Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



## ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2764/2026

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO  
ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE  
e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

### IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO  
ESTADUAL:  
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO: CARTEIRA DE  
IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL:

### EQUIPAMENTOS PERMANENTES

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | MARCA PROPOSTA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------|---|----------------|----------------|-------------|
| 01   | 02   | UN   | AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO YG 100 IGUAL OU SUPERIOR A KONDENTECH      |                | R\$            | R\$         |
| 02   | 01   | UN   | ANDADOR D10 IGUAL OU SUPERIOR A DELLAMED                            |                | R\$            | R\$         |
| 03   | 01   | UN   | APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO IGUAL OU SUPERIOR A SAEVO - ARXR   |                | R\$            | R\$         |
| 04   | 05   | UN   | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A1 CONVENCIONAL IGUAL OU SUPERIOR A TCL |                | R\$            | R\$         |
| 05   | 05   | UN   | AR CONDICIONADO 36.000 BTUS INVERTER IGUAL OU SUPERIOR A HQ-HI WALL |                | R\$            | R\$         |
| 06   | 01   | UN   | ARTICULADOR ODONTOLÓGICO 10600 IGUAL OU SUPERIOR A DENTEFLEX        |                | R\$            | R\$         |
| 07   | 01   | UN   | ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL SAM-6005 -                    |                | R\$            | R\$         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



|    |    |    |   |     |     |
|----|----|----|---|-----|-----|
|    |    |    | C2 IGUAL OU SUPERIOR A ASPIRATEX  |     |     |
| 08 | 01 | UN | BALANÇA ANTOPOMÉTRICA PARA OBESOS W300 A IGUAL OU SUPERIOR A WELMY  | R\$ | R\$ |
| 09 | 20 | UN | CADEIRA COM ENCOSTO SECRETARIA IGUAL OU SUPERIOR A NOBRE  | R\$ | R\$ |
| 10 | 02 | UN | CADEIRA DE RODAS ADULTO D400 IGUAL OU SUPERIOR A DELLAMED   | R\$ | R\$ |
| 11 | 01 | UN | CADEIRA DE RODAS PARA OBESO D500 IGUAL OU SUPERIOR DELLAMED   | R\$ | R\$ |
| 12 | 01 | UN | CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA W3 IGUAL OU SUPERIOR A JSW   | R\$ | R\$ |
| 13 | 05 | UN | COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (MONITOR DE 19 POLEGADAS, CORE I5, 8GB DE RAM DDR4, 500GB SSD, FONTE BIVOLT 500W, TECLADO E MOUSE COM FIO, E CABO DE FORÇA) PADRÃO BRASILEIRO IGUAL OU SUPERIOR A INTEL | R\$ | R\$ |
| 14 | 04 | UN | CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 230V IGUAL OU SUPERIOR A EVERFLO   | R\$ | R\$ |
| 15 | 01 | UN | CPAP ARIRSENSE 10 IGUAL OU SUPERIOR A RESMED  | R\$ | R\$ |
| 16 | 02 | UN | DETECTOR FETAL DF-7001 D IGUAL OU SUPERIOR A MED P  | R\$ | R\$ |
| 17 | 02 | UN | ELETROCARDÍÓFRAGO CARDIOCARE 2000 IGUAL OU SUPERIOR A BIONET  | R\$ | R\$ |
| 18 | 02 | UN | ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) IGUAL OU SUPERIOR A ARKTUS   | R\$ | R\$ |
| 19 | 02 | UN | FOGÃO INDUSTRIAL BR 2B IGUAL OU SUPERIOR A VENÂNCIO BRAVO   | R\$ | R\$ |
| 20 | 01 | UN | FORNO MICROONDAS 34L IGUAL OU SUPERIOR A ELECTROLUX   | R\$ | R\$ |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



|                    |    |    |   |     |            |
|--------------------|----|----|---|-----|------------|
| 21                 | 02 | UN | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED-6 IGUAL OU SUPERIOR A KONDENTECH             | R\$ | R\$        |
| 22                 | 02 | UN | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL G3110 IGUAL OU SUPERIOR A CANON                     | R\$ | R\$        |
| 23                 | 02 | UN | OXÍMETRO DE PULSO IGUAL OU SUPERIOR A GTECH                                   | R\$ | R\$        |
| 24                 | 01 | UN | PROJETOR WIFI FULL HD 5200 LUMENS PFL5211 IGUAL OU SUPERIOR A INTELBRAS       | R\$ | R\$        |
| 25                 | 01 | UN | REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) 320 IGUAL OU SUPERIOR A MISSOURI     | R\$ | R\$        |
| 26                 | 01 | UN | REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) 321 IGUAL OU SUPERIOR A MISSOURI | R\$ | R\$        |
| 27                 | 02 | UN | SELADORA PROTECT SEAL CONTROL 31CM IGUAL OU SUPERIOR A AGIR                   | R\$ | R\$        |
| 28                 | 02 | UN | SMART TV 40" ROKU DLED FULL HD 40S5045/78G BIVOLT IGUAL OU SUPERIOR A AOC     | R\$ | R\$        |
| 29                 | 05 | UN | SUORTE DE SORO OM232.5 IGUAL OU SUPERIOR A ORTOMED                            | R\$ | R\$        |
| 30                 | 03 | UN | TABLET REDMI PAD SE 128GB IGUAL OU SUPERIOR A XIAOMI                          | R\$ | R\$        |
| 31                 | 01 | UN | TENS E FES IGUAL OU SUPERIOR A IBRAMED-NEURODYN II                            | R\$ | R\$        |
| 32                 | 01 | UN | TENS- ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO NEURODYN III IGUAL OU SUPERIOR A IBRAMED       | R\$ | R\$        |
| 33                 | 02 | UN | ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA SONOPLUSE IGUAL OU SUPERIOR A IBRAMED             | R\$ | R\$        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |    |    |   |     | <b>R\$</b> |

## CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No desconto ofertado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, licenciamento e emplacamento, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, abastecimentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## LOCAL E DATA

## NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



## ANEXO IX

### MODELO PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2764/2026

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**PLANILHA                    SEGUE                    EM                    ANEXO                    NO                    SITE**  
**<https://mairipotaba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio> PARA PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA MEGASOFT “OBRIGATORIO”.**

**OBS: (O campo marca proposta deverá constar marca proposta/modelo)**

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>Modalidade</b>    |  |
| <b>Empresa</b>       |  |
| <b>Endereço</b>      |  |
| <b>Bairro</b>        |  |
| <b>Cidade</b>        |  |
| <b>CPF/CNPJ:</b>     |  |
| <b>Dt. Expedição</b> |  |

Prazo para entrega das mercadorias: \_\_\_\_\_ dias, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Condições de pagamento \_\_\_\_\_

Validade dos preços até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. E Carimbo do Fornecedor



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA  
CARTA MAGNA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2764/2026**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2764/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial n.º **010/2026**.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

n.º do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Governo da cidade de  
**MAIRIPOTABA**  
*Uma gestão integrada com o povo*

ADM 2025/2028

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘



**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2764/2026**

(Razão

Social)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço

Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ADM 2025/2028

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2764/2026

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas  
da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade  
Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_ instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de  
Mairipotaba-GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o  
Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número do CNPJ.

Governo da cidade de  
**MAIRIPOTABA**  
*Uma gestão integrada com o povo*

ADM 2025/2028



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



## ANEXO XIV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2764/2026

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do  
documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial N° 010/2026  
do Fundo Municipal de Saúde de Mairipotaba/GO, podendo formular ofertas e lances de  
preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame.

Governo da cidade de  
**MAIRIPOTABA**  
ASSINATURA  
NOME COMPLETO  
N° DO CPF DO MANDANTE  
*Uma gestão integrada com o povo*  
ADM 2025/2028

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.  
- **A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)